



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 2.919 /2010

Abre crédito adicional especial no Orçamento Vigente.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhores Vereadores e Vereadoras,**

Em caráter de **absoluta urgência**, apresentamos aos Senhores Edis o presente Projeto de Lei que visa dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentário-financeiros para permitir a execução de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, para a Aquisição de Veículo Destinado ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), da Secretaria de Estado de Saúde, sem contrapartida municipal.

Ponte Nova, de fevereiro de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**

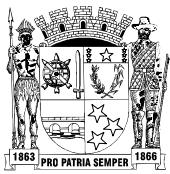
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**

**Secretário Municipal de Fazenda**

**Luiz Otávio Lopes Dias**

**Secretário Municipal Saúde**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 2.919 /2010

Abre Crédito Adicional Especial no  
Orçamento Vigente

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0017 – Aquisição de Veiculo para Atender Programa de Tratamento fora do Domicílio.

449052– Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 87.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa prevista no artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.389/2009 de 21 de dezembro de 2009).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**

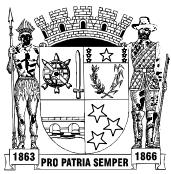
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**

**Secretário Municipal de Fazenda**

**Luiz Otávio Lopes Dias**

**Secretário Municipal Saúde**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### MESA DIRETORA:

**José Mauro Raimundi – Presidente**

**Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente**

**José Rubens Tavares - Secretário**